



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1703**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 02 de Junho de 2022**

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2022

**CONTRATANTE:** Município de Jardim Alegre  
**CONTRATADO:** PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
**CNPJ:** 04.355.394/0002-32  
**OBJETO:** aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de até 12 (doze) meses  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais).  
**INÍCIO:** 16/05/2022  
**TÉRMINO DO CONTRATO:** 15/05/2023.  
**EMBASAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 023/2022, homologada em 13/05/2022.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16/05/2022.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2022

**CONTRATANTE:** Município de Jardim Alegre  
**CONTRATADO:** GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
**CNPJ:** 10.596.721/0001-60  
**OBJETO:** aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de até 12 (doze) meses  
**VALOR TOTAL:** R\$ 18.160,00 (dezoito mil, cento e sessenta reais).  
**INÍCIO:** 16/05/2022  
**TÉRMINO DO CONTRATO:** 15/05/2023.  
**EMBASAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 023/2022, homologada em 13/05/2022.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16/05/2022.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2022

**CONTRATANTE:** Município de Jardim Alegre  
**CONTRATADO:** RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI  
**CNPJ:** 08871231/0001-82  
**OBJETO:** aquisição de roupas para as crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar do Município.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 7.687,60 (sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).  
**INÍCIO:** 18/05/2022  
**TÉRMINO DO CONTRATO:** 17/05/2023.  
**EMBASAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 024/2022, homologada em 13/05/2022.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/05/2022.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2022

**CONTRATANTE:** Município de Jardim Alegre  
**CONTRATADO:** MONTEIRO & SILVA ENCADERNAÇÕES LTDA  
**CNPJ:** 32.887.996/0001-95  
**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria, incluindo materiais, destinados à manutenção dos departamentos municipais, para período de 12 (doze) meses.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 81.498,50 (oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).  
**INÍCIO:** 18/05/2022  
**TÉRMINO DO CONTRATO:** 17/05/2023.  
**EMBASAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 026/2022, homologada em 18/05/2022.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/05/2022.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1703**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 02 de Junho de 2022**

## DECRETO Nº 134/2022

**SUMULA:** *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2412/2022*:

### DECRETA

**Art.1º-** Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), mediante as seguintes providências:

#### **I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.03	DIVISÃO HOSPITAL MUNICIPAL	
05.03.10.302.0013.2051	Manutenção Hospitalar Municipal – Sus	
3.3.90.39.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>500.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>500.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### **II – ANULAÇÃO:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.02	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.02.09.272.0011.2008	Encargos com Inativos e Pensionistas	
37 – 3.3.91.97.00.00 – 0	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	500.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>500.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>500.000,00</b>

**Art. 3º** - Das alterações constantes desse DECRETO ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (02/06/2022).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 135/2022

**SUMULA:** *Abre de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei municipal n.º 2413/2022*:

### DECRETA

**Art.1º-** Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 1.147,70 (Mil reais, cento e quarenta e sete reais e setenta centavos), mediante as seguintes providências:



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1703**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 02 de Junho de 2022**

**I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.01.08.244.0010.2080	Manutenção de Programas – Benefícios Eventuais	
3.3.90.93.00.00 – 1021	Indenizações e Restituições	5,92
3.3.90.32.00.00 – 910	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	1.141,78
	<b>TOTAL</b>	<b>1.147,70</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>1.147,70</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

**I – ANULAÇÃO:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.01.08.243.0010.2080	Manutenção de Programas – Benefícios Eventuais	
3895 - 3.3.90.93.00.00 – 1021	Indenizações e Restituições	5,92
3896 - 3.3.90.32.00.00 – 910	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	1.141,78
	<b>TOTAL</b>	<b>1.147,70</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>1.147,70</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (02/06/2022).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 132/2022, de 01 de Junho de 2022.

**SÚMULA:** Dispõe sobre alteração de cargo e nomeação de membro do Conselho Tutelar Titular, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e após eleições realizadas no dia 06/10/2019, e do Edital de Resultado Final da Eleição de nº 20/2019, apresentado em data de 20/12/2019, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 609/2015 e Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e POR FIM, para recompor o quadro de pessoal do Conselho Tutelar do Município, **RESOLVE**,

**NOMEAR**

Art.1º. Fica devidamente nomeada **Sonia Maria Castelari**, portadora da cédula de identidade nº 4.757.789-6 SESP/PR, inscrita no CPF/MF Nº 677.371.889-91, para exercer o cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR** à frente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando mantido a mesma data de admissão em 17/01/2022.

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Tutelar é de 04 (quatro) anos, sendo iniciado em dez de janeiro do ano de dois mil e vinte (10/01/2020).



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1703**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 02 de Junho de 2022**

Art. 3º. Na qualidade de membro do Conselho Tutelar, a remuneração a título de gratificação, perceberá o valor de um salário mínimo e meio vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (01/06/2022).

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 133/2022, de 02 de Junho de 2022.

**SÚMULA:** Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o requerimento do Servidor Leandro dos Santos Cruz, datado de 01/06/2022, **RESOLVE**,

## EXONERAR

Art.1º. A pedido, o servidor **Leandro dos Santos Cruz**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 9.886.969-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 065.032.239-86, do cargo de **Agente de Apoio Operacional**, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40 horas semanais, nível inicial F001, da carreira de nível fundamental, tabela de vencimento anexo V, da Lei Municipal nº 2.197, de 01/04/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93, a contar da data de 01 de junho do ano em curso.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois. (02/06/2022)

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

TERMO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2021**

Para fins de reequilíbrio financeiro, da Contratada na Ata de Registro de Preços nº 043/2022, que, respectivamente, a empresa **MAX CESTAS.COM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.651.458/0001-98, com sede na Rua das Azaleias, nº 203 Jardim Santa Rosa, na cidade de Maringá – Paraná, CEP: 87060-02, neste ato representada pelo Senhor **Jose Erondy Ribeiro De Campos**, portador da CNH nº 01584725129-DETRAN-PR e inscrito no CPF/MF nº 451.615.269-04, residente e domiciliado a Rua Pioneiro Mario Marangoni, nº 366-A, Jardim Universo, CEP: 87060-410 na cidade de Maringá- PR, e o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87, pactuaram para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS ESCOLAS**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1703**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 02 de Junho de 2022**

**MUNICIPAIS E O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, realiza-se, através do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** relativo ao reequilíbrio financeiro do objeto supramencionado, conforme segue.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica **alterado** o valor do saldo remanescente anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 043/2022**, apresentando-se da seguinte forma:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Valor antigo	Valor Atualizado
17	Biscoito maisena sem lactose - Deve conter no mínimo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, fermento químico. Não poderá conter leite na lista de ingredientes. Embalagem primária: Embalagem dupla. Cada pacote deverá conter no mínimo 360 gramas. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem secundária: Caixa de papelão reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas, com capacidade para até 10 kg. - Prazo de validade: mínimo de 08 meses a partir da data da entrega. - Biscoito maisena sem lactose - Deve conter no mínimo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, fermento químico. Não poderá conter leite na lista de ingredientes. Embalagem primária: Embalagem dupla. Cada pacote deverá conter no mínimo 360 gramas. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem secundária: Caixa de papelão reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas, com capacidade para até 10 kg. - Prazo de validade: mínimo de 08 meses a partir da data da entrega. Biscoito maisena sem lactose - Deve conter no mínimo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, fermento químico. Não poderá conter leite na lista de ingredientes. Embalagem primária: Embalagem dupla. Cada pacote deverá conter no mínimo 360 gramas. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem secundária: Caixa de papelão reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas, com capacidade para até 10 kg. - Prazo de validade: mínimo de	Un.	PICCININI	R\$ 3,14	R\$ 4,21



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1703**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 02 de Junho de 2022**

	<p>08 meses a partir da data da entrega. Biscoito maisena sem lactose - Deve conter no mínimo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, fermento químico. Não poderá conter leite na lista de ingredientes. Embalagem primária: Embalagem dupla. Cada pacote deverá conter no mínimo 360 gramas. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem secundária: Caixa de papelão reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas, com capacidade para até 10 kg. - Prazo de validade: mínimo de 08 meses a partir da data da entrega. -</p>				
25	<p>Chá mate tostado - Produto constituído de folhas novas, hastes e talos ligeiramente tostados de erva mate, sem coloração artificial, são e limpos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas, de aproximadamente 250g. Embalagem secundária de caixas de papelão resistente. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega. Produto similar ou superior a marca Leão. -</p>	Un.	UNIAO	R\$ 2,66	R\$ 3,24
45	<p>Feijão carioca - Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros grandes e são, isento de material terroso, sujidades e outras variedades e espécies. Embalagem Primária: plástico transparente atóxico com 01 kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos de plástico reforçados e lacrados. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Equivalente, similar ou superior a marca Pontarollo e Caldo bom. -</p>	Un.	SAFRA NOVA	R\$ 6,54	R\$ 7,59
65	<p>Macarrão de sêmola padre nosso - Massa de sêmola, seca sem ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de - 10 meses na data de entrega. Equivalente, similar ou superior a marca Renata e Galo. -</p>	Un.	SANTA CLARA	R\$ 2,42	R\$ 3,00
66	<p>MACARRÃO DE SÊMOLA PARAFUSO - Massa de sêmola, seca sem ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500 gramas, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote,</p>	Un.	JOIA	R\$ 2,34	R\$ 2,62



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1703**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 02 de Junho de 2022**

	data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega. Equivalente, similar ou superior a marca Renata e Galo.				
--	---	--	--	--	--

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO

Fica alterada o valor do objeto no período entre 31/05/2022 até o vencimento da referida Ata.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata original desde que não colidam com as deste termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produza plena eficácia jurídica.

Publique-se.

Jardim Alegre, 31 de maio de 2022

\_\_\_\_\_  
**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**MAX CESTAS.COM LTDA**  
**Jose Erondy Ribeiro De Campos**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Ana Carolina Camargo Matos  
CPF:111.473.129-31

\_\_\_\_\_  
Adail Magin Martins  
CPF:013.096.029-21

## DESPACHO

**REF.: Pregão Eletrônico 027/2022**

**I –** Recebi hoje.

**II –** Após análise das Razões apresentada pela empresa CAROLINE HANNEMANN – EIRELI, das Contra-razões apresentada pela empresa TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, e baseado no parecer Jurídico, DEFIRO o recurso apresentado, com a desclassificação da empresa TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pelo fato desta estar inabilitada indiretamente a participar no presente certame.

**III -** Sendo assim solicito que o departamento de licitação a convocação das empresas classificadas na sequência para análise de sua habilitação e conseqüentemente verificar se atende o solicitado.

**IV –** Publique-se.

Jardim Alegre, 02/06/2022

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1703**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 02 de Junho de 2022**

## 1ª ERRATA

### EDITAL 03/2022 PSS Estagiários

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PR**, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor José Roberto Furlan e por meio da Secretaria Municipal de Administração bem como pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída por intermédio da Portaria nº 80/2022, no uso das respectivas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e §4º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.279/2020, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.384/2022, apresenta a seguinte errata:

#### 1) No Edital: Onde se lê:

Nível	Carga horária	Bolsa-Auxílio	Aux. transporte	Total
Ensino Técnico	30h	R\$ 605,00	R\$ 45,00	R\$ 650,00
Ensino Superior	30h	R\$ 605,00	R\$ 45,00	R\$ 650,00

#### Leia-se:

Nível	Carga horária	Bolsa-Auxílio	Aux. transporte	Total
Ensino Técnico	30h	R\$ 455,00	R\$ 45,00	R\$ 500,00
Ensino Superior	30h	R\$ 605,00	R\$ 45,00	R\$ 650,00

Registre-se. Publique-se.  
Cumpra-se.

Jardim Alegre, PR, 02 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

### **Relatório de Gestão da Criança e do Adolescente** **Ações desenvolvidas pela Política de Assistência Social e da Criança e do Adolescente referente a Janeiro a Abril de 2022.**

**Equipamento:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança e Adolescente

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Crianças e Adolescentes do município de Jardim Alegre, atende atualmente a média de 120 crianças e adolescentes/mês, na faixa etária de 5 a 15 anos. Realiza atendimentos em grupo através de atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas e de oficinas de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. Funciona de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 as 17:30 horas, em prédio próprio, ao lado do CRAS, com orientações da Equipe Técnica deste. Conta com 18 funcionários, sendo Coordenador, oficinairos e estagiários para atender as crianças e adolescentes.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1703**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 02 de Junho de 2022**

**OBJETIVO:** O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

## AÇÕES REALIZADAS:

AÇÕES	CRONOGRAMA
Oficina de dança, arte e cultura	De segunda a sexta feira sendo 4 horas no período matutino e 4 horas no período vespertino
Oficina de Informática básica	Às segundas, quartas e sextas feiras no período matutino e no período vespertino
Oficina de música e fanfarra	Segunda, quarta e sextas feiras no período matutino e no período vespertino
Oficina de artesanatos, e brincadeiras recreativas	De segunda a sexta feira no período matutino e no período vespertino
Oficina de Capoeira	Às terças e quinta feiras no período matutino e no período vespertino
Reunião com a equipe	02
Reunião com pais e responsáveis	01

## NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE ATENDIDOS/ano	DE
0 a 6 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	11	
7 a 14 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	178	
15 a 17 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos	7	

## Equipamento: CASA LAR

É um serviço que acolhe Crianças e Adolescentes em medidas protetivas por determinação judicial, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família.

O serviço é voltado para a preservação e fortalecimento das relações familiares e comunitárias das crianças e dos adolescentes. O atendimento é oferecido para um grupo de no máximo 10 crianças e adolescentes na Casa Lar do município, e visa garantir espaços privados, para a guarda de objetos pessoais e registros, relacionados à história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.

**OBJETIVO:** viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (por meio de adoção, guarda ou tutela).

- Número de crianças e adolescentes abrigados no Quadrimestre 12

As ações desenvolvidas neste ano foram:

- Trabalho em grupo com as crianças e adolescentes com o tema: Higiene, cuidados e regras de convivência.
- Capacitação para as cuidadoras e auxiliares com o tema: Apresentação do serviço de acolhimento institucional e do perfil de cada criança e adolescente juntamente com sugestões de intervenções.
- Acompanhamento psicossocial com as crianças e adolescentes e com as famílias que estão em processo de reaproximação.
- Reelaboração do PIA.
- Trabalho em grupo com as crianças e adolescentes com o tema: Direitos e Deveres.
- Reunião com a Equipe Técnica do CREAS para discussão do acompanhamento familiar.
- Elaboração de relatórios psicossociais para o Poder Judiciário.
- Apresentação do Regimento Interno e do Projeto Político Pedagógico para as cuidadoras e auxiliares.
- Construção do fluxograma de acolhimento com a rede de proteção.
- Reunião com os profissionais para discutir como auxiliar no aprendizado escolar.

## Equipamento: CREAS



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1703**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 02 de Junho de 2022**

É um serviço voltado para famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Oferece apoio, orientação e acompanhamento para a superação dessas situações por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais.

O público alvo são pessoas e famílias que sofrem algum tipo de violação de direito, como violência física e/ou psicológica, negligência, violência sexual (abuso e/ou exploração sexual), adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ou sob medidas de proteção, tráfico de pessoas, situação de rua, abandono, trabalho infantil, discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia, entre outras.

Para alcançar os objetivos, o PAEFI desenvolve trabalho social realizado pela equipe composta por profissionais de diversas áreas, como assistente social, psicólogo e advogado. Entre as atividades, estão a identificação das necessidades das pessoas que buscam ou são encaminhadas ao CREAS; atenção especializada; orientação sobre direitos; encaminhamento para outros serviços da Assistência Social e de outras políticas, como saúde, educação, trabalho e renda, habitação; orientação jurídica; acesso à documentação, entre outros.

## OBJETIVOS

Este serviço tem como objetivos:

- Contribuir para o fortalecimento da família no seu papel de proteção
- Incluir famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos
- Contribuir para acabar com as violações de direitos na família
- Prevenir a reincidência de violações de direitos

DEMANDAS ATENDIDAS NO PAEFI	QTD. DE ATENDIDOS
Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar	10
Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual	1
Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual	0
Crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono	1
Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil	0
Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC)	10

## RECURSOS PREVISTOS

DESCRIÇÃO	VALORES
Manutenção do Conselho Tutelar	R\$ 306.408,00
Manutenção da Proteção Social Especial (Casa Lar, CREAS)	R\$ 915.990,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 310.473,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 70.046,34
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.602.917,34</b>

## RECURSOS UTILIZADOS

DESCRIÇÃO	VALORES
Manutenção do Conselho Tutelar	R\$ 52.452,18
Manutenção da Proteção Social Especial (Casa Lar, CREAS)	R\$ 272.379,17
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 37.418,65
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 7.043,81
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 369.293,81</b>

Jardim Alegre, 02 de junho de 2022.

Sônia Maria de Santana  
Secretária de Assistência Social  
Portaria 004/2017



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1703**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 02 de Junho de 2022**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

TERMO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

Para fins de reequilíbrio financeiro, da Contratada na Ata de Registro de Preços nº 016/2022, que, respectivamente, a empresa **BENICIO PNEUS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.535.062/0001-33, com sede na Rua Zeze Moreira, nº 505, na cidade de Joinville - SC, neste ato representada pelo Senhor (a) **Luana Aparecida Pilato Ribeiro**, brasileira, casada, empresaria, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 48.394.448-8 e inscrita no CPF/MF nº 411.729.408-35, residente e domiciliado a Rua Conego Thomas, nº 87, na cidade de Santo Antônio do Pinhal - SP, e o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87, pactuaram para **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** relativo ao reequilíbrio financeiro do objeto supramencionado, conforme segue.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica **alterado** o valor do saldo remanescente anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 016/2022**, apresentando-se da seguinte forma:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Valor antigo	Valor Atualizado
16	PNEU 1400 X 24 - COMUM 16 LONAS	Unid.	ALWAYSRUN	3.199,99	4.329,00
21	PNEU 19,5 X 24 - 12 LONAS COMUM	Unid.	TORNEL	3.383,00	4.789,46

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERIODO

Fica alterada o valor do objeto no período entre 01/06/2022 até o vencimento da referida Ata.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata original desde que não colidam com as deste termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produza plena eficácia jurídica.

Publique-se.

Jardim Alegre, 01 de junho de 2022

\_\_\_\_\_  
**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**BENICIO PNEUS EIRELI**  
**Luana Aparecida Pilato Ribeiro**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Ana Carolina Camargo Matos  
CPF:111.473.129-31

\_\_\_\_\_  
Adail Magin Martins  
CPF:013.096.029-21